



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2020.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA TUBOLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Otávio Abreu Xavier**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TUBOLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.393.020/0001-05, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 31, Centro, João Neiva – ES, CEP: 29.680-000, representada por sua diretora administrativa, Sra. Jaciara Brandão Almeida, brasileira, casada, portadora do CPF nº 002.963.007-05, RG nº 770600-ES, tendo em vista o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**, devidamente homologado pela autoridade competente no Processo nº **1.543/2020**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos e ferramentas para corte e poda de árvores, a fim de atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES e a Coordenação de Defesa Civil Municipal – COMPDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de João Neiva, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva, no horário de 7h às 10:30h e das 12:30h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

2.2. A entrega dos materiais licitados deverá ser de forma única, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de João Neiva;

2.3. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à CONTRATADA, para que proceda à sua correção no prazo de até 10 (dez) dias corridos;

2.4. Independente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos;

2.5. Ficará a cargo da CONTRATADA todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras que porventura possam incidir sobre o produto e a sua entrega;



2.6. Os materiais entregues serão recebidos:

2.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário Srº Erivelton Rodrigues Rocha, ocupante do cargo de Gerente de Licenciamento e Educação Ambiental da “SEMADES”.

2.6.2. Definitivamente, no decorrer de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA GARANTIA

3.1. O prazo de garantia de TODOS os equipamentos/produtos serão de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo dos equipamentos, mediante Nota Fiscal;

3.2. A garantia cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, sem qualquer ônus para Contratante;

3.3. O bem deverá ser novo, original, do modelo e do fabricante ou superiores;

3.4. Todas as despesas envolvidas no período de garantia deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno do bem;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O período de vigência dar-se-á até o dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Dá-se ao presente, para efeitos legais e/ou contratuais o valor total de R\$ 10.443,60 (dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), cujos preços unitários encontram-se no ANEXO ÚNICO.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta aquisição, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

SEMADES

Órgão: **036**– Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **1854100192.045**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10010000000**

Ficha: **0000748**



SEMADES

Órgão: **036** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **1854100192.045**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **10010000000**

Ficha: **0000751**

GABINETE DO PREFEITO – DEFESA CIVIL

Órgão: **020** – Unidade: **103** – Programa de Trabalho: **0412200052.006**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10010000000**

Ficha: **0000036**

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a:

- a) A qualidade dos materiais deverão ser rigorosamente aquelas descritas na autorização de Fornecimento, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa, salvo nos casos de a empresa não possuir no momento da solicitação o objeto, serão aceitos os materiais com qualidade superior;
- b) Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, montagem, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- d) Entregar os objetos/equipamentos conforme especificado dentro do prazo e condições especificadas neste Contrato, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos materiais ora adquirido;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se a:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Considera-se, para efeito de pagamento, os materiais efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos da cláusula décima deste Contrato.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. A Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de João Neiva;
- e) Declaração de inidoneidade.

10.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:

- a) Fornecer o produto, em desacordo com especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos a administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórios/contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pelo prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

10.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto descremido, acompanhada da Autorização de Fornecimento e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

10.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a Contratada adote as providencias necessárias à sua correção.

10.5 – Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento.



10.6 – Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) O não cumprimento ou cumprimento irregular cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;
- c) Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- d) O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) - O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

11.2 - A rescisão do contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial, nos moldes do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

12.1. A fiscalização e aceitação dos materiais, ficará sob a responsabilidade dos Servidor Sr. Erivelton Rodrigues Rocha, ocupante do cargo de Gerente de Licenciamento e Educação Ambiental que comunicará a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES, bem como a Assessora Municipal de Proteção e Defesa Civil, as possíveis irregularidades ocorridas.

12.2. O gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES, Sr. Paulo Sérgio de Azevedo.

12.3. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 16 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
GESTORA DO CONTRATO

TUBOLAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



ANEXO ÚNICO

| EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's - SEMADES (FICHA 748) | | | | | | |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|-------------|
| ITEM | PRODUTO | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR | ÓCULOS DE SEGURANÇA, constituído de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para encaixe do arco. O arco possui borda superior com meia proteção nas bordas. As hastes do tipo espátula são confeccionadas do mesmo material do arco e são compostas de duas peças: uma semitizaste vazada com uma das extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. | UNID | 05 | R\$ 5,20 | R\$ 26,00 |
| 02 | CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR | CAPACETE DE SEGURANÇA Classe B, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade na versão sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através de ajuste simples, catraca ou ajuste facial. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de seis pontos. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular costurada na carneira ou acoplada ao casco, através de dois, ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. O casco possui a opção de tira refletiva e impressão de logo. Pode se apresentar nas cores branco, amarelo, amarelo claro, azul claro, azul escuro, azul pastel, cinza, verde, laranja, laranja claro, vermelho, vermelho claro, marrom e bege. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO". | UNID | 05 | R\$ 24,00 | R\$ 120,00 |



| | | | | | | |
|----|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|------------|------------|
| 03 | CINTO DE SEGURANÇA | Cinturão de segurança tipo paraquedista e abdominal, fabricado em tira de poliéster. Fivelas duplas fabricadas em aço forjado, formato retangular de engate rápido para ajuste, localizadas nas tiras das pernas e na tira da cintura e nas tiras do suspensório. Meias argolas fabricadas em aço forjado, uma localizada na parte dorsal, duas fixadas nas laterais do cinturão e duas nas tiras do suspensório na altura do peito. Passador dorsal fabricado em plástico resistente pelo processo de injeção. Tira de fechamento frontal, fabricada em tira sintética com fecho fabricado em material plástico. Apoio lombar, fabricado em tira sintética forrado em couro sintético e acabamento em viés. O cinturão de segurança é utilizado com talabartes e trava quedas. | UNID | 03 | R\$ 100,00 | R\$ 300,00 |
| 04 | Luva de vaqueta | Luva de vaqueta cano curto, luva de segurança confeccionada em couro curtido ao cromo, com reforço entre polegar e indicador. Costuras duplas com linha de nylon. Cano curto de 07 cm. Tamanho: único; luva de segurança reforço interno nas palmas. | PARES | 10 | R\$ 13,00 | R\$ 130,00 |
| 05 | Calçado de segurança com biqueira | Calçado tipo botina de segurança preta, com fechamento por cadarço, confeccionado em couro hidrofugado, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em SANITEC dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana. Forma alta e larga que propicie conforto e um bom calce de acordo com as normas e escala francesa – diversos tamanhos. Obs. Com biqueira de composite ou material resistente. | PARES | 05 | R\$ 82,00 | R\$ 410,00 |
| 06 | Protetor auricular plug | Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado com três flanges de silicone na cor laranja, com cordão. | UNID | 10 | R\$ 1,70 | R\$ 17,00 |
| 07 | Protetor tipo concha | Protetor auditivo constituído por conchas de material plástico, rígido, moldado anatomicamente. Concha revestida internamente de espuma e material plástico, sendo encaixada à borda uma almofada, igualmente de material plástico. Arco injetado em plástico flexível, dispondo de recursos nas extremidades, que proporcionam a articulação das conchas, permitindo adaptação | UNID | 02 | R\$ 29,50 | R\$ 59,00 |



| | | | | | | | |
|----|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-----------|------------|--|
| | | adequada à cabeça e sob pressão dos dois abafadores, aos respectivos pavilhões auriculares humanos. | | | | | |
| 08 | Protetor facial tipo acoplado | Protetor facial de segurança composto de um suporte de material plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230mm de largura na parte superior, 230mm de largura na parte inferior e 150mm de altura; ou 255mm de largura na parte superior, 220mm de largura na parte inferior e 205mm de altura ou com 270mm de largura na parte superior, 200mm de largura na parte inferior e 250mm de altura, preso ao suporte preto por meio de três parafusos metálicos. As extremidades do suporte preto e coroa de material plástico (polietileno) são fixadas na carneira por meio de dois parafusos metálicos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca. | UNID | 02 | R\$ 29,90 | R\$ 59,80 | |
| 09 | Perneira de couro escudeiro | Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, três talas em polipropileno afixadas por solda eletrônica, proteção do joelho, fios de aço no metatarso afixado por costura em solda eletrônica, acabamento em viés. | PARES | 02 | R\$ 26,90 | R\$ 53,80 | |
| 10 | Colete refletivo | Colete de proteção de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100% poliéster, combinado refletivo em conjunto com material fluorescente; Repelente a água; Fechamento frontal em zíper, com faixas refletivas em X nas costas e duplo H na parte frontal. | PEÇAS | 05 | R\$ 27,50 | R\$ 137,50 | |
| 11 | Fita zebraada | Fita zebraada para sinalização e isolamento de áreas, nas cores laranja e branco ou preto e amarelo. Medida padrão, 7 cm de altura x 200 m de comprimento. | UNID | 06 rolos | R\$ 10,50 | R\$ 63,00 | |
| 12 | Cone de sinalização | Cone de sinalização, fabricado em polietileno semiflexível, com proteção contra raios uv, resistente a intempéries (sol e chuva), com 75 cm de altura, com 2 ou 3 fitas adesivas refletivas, com rebaixo individual para proteção das mesmas. Possui orifício para encaixe de pisca de advertência externo (sinalizador noturno) e passagem de correntes e fitas. Base quadrada, 40 x 40 cm, na cor laranja, em PVC. | UNID | 06 | R\$ 47,00 | R\$ 282,00 | |



| | | | | | | |
|--------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|------------|
| 13 | Protetor solar fator FPS 60 com repelente | Protetor solar em creme com repelente, Fator de Proteção Solar 60 – Hipoalérgico, unidades de 120ml. | UNID | 10 | R\$ 17,90 | R\$179,00 |
| FERRAMENTAS | | | | | | |
| 14 | Tesoura de Poda 12" | Lâmina em aço e cabo de origem renovável: ALTURA: 10,8 cm LARGURA: 15,8 cm COMPRIMENTO: 48,3 cm PESO: 568 gr | UNID | 02 | R\$ 28,50 | R\$ 57,00 |
| 15 | Tesoura de Poda leve | Tesoura de poda profissional, com lâminas em aço. ALTURA: 2,7 cm LARGURA: 10,4 cm COMPRIMENTO: 26,5 cm PESO: 230 gr | UNID | 02 | R\$ 23,50 | R\$ 47,00 |
| 16 | Foice com cabo | • A foice é fabricada em aço com madeira de origem renovável. • Comprimento do cabo: 120cm | UNID | 04 | R\$ 37,50 | R\$ 150,00 |
| 17 | Facão para mato 18" com Bainha | Material da lâmina: de aço carbono Material do cabo: polipropileno/madeira. | UNID | 02 | R\$ 37,50 | R\$ 75,00 |
| 18 | Facão para mato 14" com Bainha | Material da lâmina de aço | UNID | 02 | R\$ 43,50 | R\$ 87,00 |
| 19 | Corda poliéster 12 mm | Corda caminhoneiro 12mm constituída em trançado triplo e alma central. Possui 50 metros de comprimento. Material: poliamida. Diâmetro: 12mm. Carga para ruptura: 20kn = 2.038 (kgf) Cabo sem capa externa: 15kn = 1.529 (kgf) Desvio limite: 0,5mm. Comprimento: 30m | METRO | 50m | R\$ 2,50 | R\$ 125,00 |



| | | | | | | |
|----|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|------------|------------|
| 20 | Escada | Descrição do Produto – Modelo Extensível Vazado, com perfis 'U' em fibra de vidro e degraus em alumínio; Degraus em formato D; Especificação Técnica - Aberta: 6,00m; - Fechada: 3,65m; - Carga de trabalho: 120kg; - Degraus: 19 | UNID | 01 | R\$ 814,00 | R\$ 814,00 |
| 21 | Serrote com lâmina de 18" | Lâmina de aço. Lâmina: 18" (457 mm) Dentes: 8 DPI. TPI, com peso 0,36 kg, profundidade 2.00 com, altura 12.5 cm, largura de 52,50 com. | UNID | 01 | R\$ 32,90 | R\$ 32,90 |
| 22 | Enxada com cabo | A enxada é temperada em todo o corpo da peça, - Fabricada em aço carbono - Possui olho de 38 mm de diâmetro. - A lâmina tamanho 1.5 a 2,5, proporcionando excelente durabilidade do fio, com Largura da enxada: 305,0 mm Altura da enxada:248,0 mm. - O cabo de 130 cm com madeira de origem renovável. | UNID | 05 | R\$ 36,90 | R\$ 184,50 |
| 23 | Enxadão com cabo | Largura do enxadão: 105,0 mm Altura do enxadão: 278,0 mm, com cabo. Modelo do enxadão: Estreita | UNID | 04 | R\$ 38,00 | R\$ 152,00 |
| 24 | Cavadeira boca de lobo | Cabo de madeira resistente com 110 cm Aço carbono de alta qualidade | UNID | 03 | R\$ 33,70 | R\$ 101,10 |
| 25 | Cavadeira reta | - A cavadeira é temperada em todo o corpo da peça, - Cavadeira reta de Aço carbono. -Cabo de madeira - Comprimento total: 140cm - Altura: 5.00 cm - Largura: 10.00 cm | UNID | 03 | R\$ 64,70 | R\$ 194,10 |

